

INCONSTITUCIONAL E DESPROPORCIONAL

Partido volta a questionar no STF crime de obstrução a investigações

A ação foi distribuída ao ministro Alexandre de Moraes, relator da primeira ADI do partido contra a Lei das Organizações Criminosas

O Partido Social Liberal voltou a questionar a constitucionalidade do crime de obstrução de investigações contra organizações criminosas, previstos na Lei 12.850/2013. Em ação ajuizada na quinta-feira (27/7) no Supremo Tribunal Federal, a legenda afirma que a tipificação viola os princípios constitucionais da proporcionalidade, da legalidade e da não autoincriminação, além de pretender punir uma

pessoa duas vezes pelo mesmo crime (integrar organização criminosa e obstrução de investigações). A ação foi distribuída ao ministro Alexandre de Moraes, relator da primeira ADI do partido contra a Lei das Organizações Criminosas. A diferença é que a primeira ação questiona uma série de dispositivos, entre eles, o que define a delação premiada, e a da quinta é focada apenas no crime de obstrução

de investigações contra organizações criminosas. O crime está descrito no parágrafo 1º do artigo 2º da lei. O artigo prevê pena de três a oito anos de prisão para quem integrar organização criminosa. O parágrafo 1º diz que incorre nas mesmas penas quem trabalhar para atrapalhar investigações nesse sentido. É o crime que o Ministério Público costuma chamar de “obstrução à Justiça”.

De acordo com o PSL, a tipificação viola o princípio da legalidade por não definir “quais condutas poderiam configurar o delito em questão”. A proporcionalidade é violada porque prevê para o crime acessório a mesma pena imposta ao crime principal. A ação é assinada pelos advogados José Carlos Prociúncula, Daniel Falcão, João Paulo Boaventura, Vinícius Arouk, Thiago Turbay e Filipe Antunes.

ERROS PROCESSUAIS

Justiça não acolhe pedido do PSDB para que Facebook libere dados

O Marco Civil da Internet estabelece que os provedores tem o dever de guardar dados por seis meses. Se uma empresa é atacada e demora três meses para solicitar dados que acha importantes para o caso, ela está assumindo o risco do prazo expirar. Por essa tese, a 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo cassou liminar e retirou a obrigação de o Facebook prestar informações ao PSDB.

O partido foi à Justiça por ter detectado que seu site sofreu um ataque conhecido como Distributed Denial of Service, que torna o site lento e indisponível em alguns momentos. Conforme o PSDB, o ataque impedia o acesso a informações relacionadas à política.



TRF4

Caixa pode leiloar imóvel que deixou de ter parcelas pagas

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) confirmou, na última semana, sentença que considerou legal a ação da Caixa Econômica Federal (CEF) de leiloar imóvel que teve a propriedade consolidada em nome do banco

diante da inadimplência dos compradores com as parcelas do financiamento. Os compradores deixaram de pagar as parcelas de compra do imóvel, adquirido através de financiamento firmado com a CEF em 2013. Em 2015, eles

foram notificados pelo Registro de Imóveis de Urussanga (SC) de que teriam 15 dias para quitar as parcelas vencidas e, caso a dívida persistisse, o imóvel teria a propriedade consolidada em nome da Caixa. A dívida persistiu e o banco

colocou a casa para leilão. Os donos do imóvel ajuizaram ação pedindo a suspensão do leilão e o cancelamento da consolidação da propriedade, alegando que o imóvel é um bem de família, sendo impossível de ser penhorado.

OPINIÃO *Christian Barbosa*

Aprenda a definir e alcançar objetivos

As pessoas têm anseios em todos os momentos da vida, mas o fato é que nem sempre alcançam seus objetivos e metas. Nessas situações, fazer uma melhor gestão do tempo pode ser fundamental - afinal, apenas nos tornando mais produtivos é que podemos direcionar a nossa vida, nossas atitudes, nossa atenção e a nossa energia para realizar o que queremos. A vida é como um presente que ganhamos, e ela tem que ser vivida com abundância. O que isso significa? Para mim, viver de forma abundante é conquistar, dia após dia, coisas novas. E conquistar coisas não tem a ver apenas com bens materiais. Me refiro também à saúde, aos relacionamentos e à conquista de uma mentalidade mais produtiva, que nos ajude a alcançar aquilo que desejamos. O primeiro passo para essas conquistas é traçar pequenos objetivos. Você pode, por exemplo, dizer: “a partir de agora, vou acordar mais cedo e dedicar

15 minutos à leitura todas as manhãs”. Perceba que não é algo difícil de ser feito, mas já é uma meta que você estabeleceu e consegue cumprir. Isso te motiva a fazer coisas maiores e a alocar o seu tempo para fazer o que é realmente importante. Já tive a oportunidade de desenvolver softwares sobre gestão de metas, indicadores e produtividade, e o mais interessante é que, ao comparar dados desses softwares, percebemos alguns fatores comuns em pessoas que realmente conseguem alcançar seus objetivos. Alguns modelos dizem que, para isso acontecer, é preciso seguir alguns passos, como: especificar a meta; atribuir um tamanho a ela; elaborar um plano de ação; definir por que ela é importante e o prazo em que você pretende cumpri-la. Tudo isso é bacana, mas quero dar uma outra dica que faz a diferença: mensure o que você deseja. Quando mede o que está buscando na vida, você consegue saber se está perto ou longe

de alcançar. Muita gente tem o péssimo hábito de não medir nada. É comum ouvir alguém dizer “gostaria de ganhar tempo no meu dia a dia”, mas não saber exatamente quanto tempo quer ganhar; ou “quero emagrecer”, mas não saber exatamente quantos quilos. Se você não define com exatidão o que quer, isso se transforma em mais uma desculpa para não alcançar seus resultados e ficar perdido. Os números te ajudam a saber o quanto você está distante ou perto do caminho, e isso faz toda a diferença. Use-os como seus aliados e prepare-se para realizar mais!

Christian Barbosa é o maior especialista no Brasil em administração de tempo e produtividade. É CEO da TriadPS, empresa multinacional especializada em programas e consultoria na área de produtividade, colaboração e administração do tempo.

PRINCÍPIO CONTRIBUTIVO

ADI questiona norma que prevê cassação de aposentadoria de militar expulso

A norma da Paraná que determina que militar reformado da corporação após processo administrativo disciplinar (PAD) perde a condição de segurado do Regime Próprio de Previdência está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal. A Associação Nacional das Entidades Representativas dos Militares Estaduais e Bombeiros Militares do Brasil (Anermb) ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5746 contra a regra. A ação está sob a relatoria do ministro Dias Toffoli.

A Anermb argumenta que a parte final do artigo 40, inciso II, da Lei 12.398/1998 teria vi-

cio formal de constitucionalidade, pois a regra constitucional prevê que o regime próprio de previdência de militares, federais e estaduais, seja implementado, regido e alterado por lei específica. Sustenta, ainda, que é inviável a existência de um regime próprio de previdência social com normas infraconstitucionais que não diferenciem os servidores públicos civis e os militares. “Vê-se, pela simples análise do dispositivo impugnado, que o Poder Legislativo tratou com indistinção os inativos civis e militares, o que, como visto, é vedado pela ordem constitucional vigente”, alega.

Crime de embriaguez ao volante justifica medida cautelar de recolhimento noturno

Na hipótese de concessão de prisão domiciliar a pessoa detida por conduzir veículo sob a influência de álcool (artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro), não configura constrangimento ilegal a determinação de que o beneficiário da medida permaneça em casa em horário noturno. Com base nesse entendimento, a presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, indeferiu pedido liminar de suspensão de medida cautelar de recolhimento domiciliar noturno a homem preso em flagrante por supostamente ter con-

duzido veículo embriagado. Após a prisão, o juiz de primeiro grau concedeu liberdade provisória mediante o pagamento de fiança. Como a defesa alegou que ele não possuía condições econômicas de arcar com o valor arbitrado, o magistrado o dispensou do pagamento, mas fixou algumas medidas cautelares, como a proibição de frequentar bares e outros estabelecimentos onde exista o consumo de bebidas alcoólicas e a determinação de seu recolhimento domiciliar após as 20h, bem como aos finais de semana e feriados.

TCE/PR -

Suspensa licitação de Turvo para serviços em equipamentos odontológicos

A falta de exigência de que empresa licitante e seu responsável técnico tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) levou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende licitação do Município de Turvo (Região Centro-Sul do Estado). O objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. A cautelar foi concedida pelo conselheiro Fabio Camargo em 12 de julho; e

homologada na sessão do Tribunal Pleno do dia 20 desse mês. O TCE-PR acatou representação formulada pela empresa JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda., em face do edital do Pregão Presencial nº 89/2017, do Município de Turvo. O representante alegou que o edital não contém exigências determinadas pelo Artigo 30, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e pelas resoluções nº 278/73 e nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Ex-prefeito de Marilena é multado pela irregularidade das contas de 2015

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) emitiu parecer prévio pela irregularidade das contas de 2015 do Município de Marilena (Noroeste). Em razão da decisão, o ex-prefeito, Brasília Bovis (gestão 2013-2016), recebeu multa de 30 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal Paraná. Em julho, a UPF-PR vale R\$ 96,60. Neste mês, a sanção totaliza R\$ 2.907,00. Os motivos

do parecer pela desaprovacão das contas foram o déficit orçamentário de fontes financeiras não vinculadas, de R\$ 183.501,34, e o envio do balanço patrimonial em desacordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 114/2016 do TCE-PR. O objetivo é promover a devida publicidade e transparência da situação patrimonial da entidade no exercício.